



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 022/10

Florianópolis, 08 de março de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.253 e 2.254 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações ora propostas prorrogam até 15 de abril de 2010 a isenção do imposto nas operações internas com carnes frescas, resfriadas ou congeladas de suínos, bem como nas operações interestaduais com suínos vivos.

3. A medida visa atenuar a forte crise que afeta toda a cadeia produtiva de suínos, agravada que foi com o surgimento da gripe "A".

4. A manutenção do benefício se justifica, visto que as condições que motivaram a sua adoção ainda se fazem sentir. É de se destacar que a crise castiga de maneira especial os produtores rurais que se dedicam à criação de suínos, justamente o elo mais fraco desta cadeia produtiva. Com a manutenção da isenção espera-se a redução do preço ao consumidor final, o que levará ao aumento do consumo de carne suína.

5. O artigo 2º da proposta estabelece como marco inicial de vigência da Alteração 2.159 introduzida pelo Decreto nº 2.675, de 8 de outubro de 2009, o dia 1º de setembro de 2009. A medida trata da manutenção de crédito relativo à aquisição de insumos agropecuários e visa manter, no mês de setembro de 2009, o direito à apropriação integral do crédito relativa às entradas de insumos.

Respeitosamente,

Antonio Marcos Gayazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado, em exercício
Florianópolis/SC

